



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. AMARO NETO)

Dispõe sobre a inclusão de algumas categorias profissionais, como prioridade para campanha de vacinação contra gripe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Profissionais que trabalham como garis, carteiros, motoristas, tanto de transporte público, como de aplicativos, cobradores jornalistas e motoboys entram como prioridade na campanha de vacinação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a ameaça do aumento de casos houve a necessidade de antecipação da vacina da gripe para que houvesse um controle mais efetivo dos casos.

Diante de toda a preocupação que engloba o assunto, gostaríamos de sugerir que entre os grupos prioritários fossem incluídos, também, as categorias que não puderam ser liberadas ou que devido a prestação dos seus serviços precisam se manter em seus trabalhos, a exemplo dos jornalistas que se arriscam diariamente para prestar informações a população.

É sabido que tais categorias são expostas constantemente a diversas situações e passam quase que toda a parte do dia e alguns até da noite em contato direto com outras pessoas, logo são mais expostas ao contágio.

Como propriamente admitido pelo Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, em coletiva, se a pessoa avisa que foi vacinada, auxilia no raciocínio do profissional de saúde, do médico a pensar em outros vírus por trás de uma doença.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Amaro Neto – REPUBLICANOS/ES

Com isso, incluindo tais categorias como prioritárias, seria mais rápida e eficiente a vacinação.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado AMARO NETO
REPUBLICANOS/ES

2020-1660

Apresentação: 03/04/2020 09:54

PL n.1504/2020

